EMENDA Nº 01/2019 A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica modificado o art. 47, seus Incisos e Paragrafo Único que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. É da competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre:

I - criação e transformação de cargo, função ou emprego público;

II - autorização para abertura de crédito suplementar;

III - fixação e alteração da remuneração de seus servidores.

Parágrafo Único. Nos projetos de competência da Mesa Diretora da Câmara não será admitida emenda que aumente a despesa prevista.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, PLENÁRIO VEREADOR VEREDINO CANDIDO DE ALMEIDA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (28.05.2019).

JOÃO ELIAS COLOMBO HORSTH